

**PROJETO DE LEI Nº 004/2023**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentaria insuficiente, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), destinado a suprir dotação orçamentaria insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
196	12.361.0002.3052.0000		Reforma de Prédios Escolares	3.700.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	220	011	QUESE/EDUCAÇÃO		

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), será coberto com recurso proveniente do QUESE.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 74.385.330,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta reais), com acréscimo de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2023, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 74.385.330,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta reais), com acréscimo de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 08 de fevereiro de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

## JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 04/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

A presente propositura abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.700.000,00, destinado à ampliação e reforma da escola Francisca Simões. O projeto decorre da necessidade de adequação orçamentária para uso do recurso oriundo do QESE.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



## AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

**PRAZO DAS ATIVIDADES:** até as 8:00 horas do dia 10/02/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura no Facebook e no site [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br). Ademais, com o objetivo de aproximar o diálogo junto aos munícipes foi disponibilizado um e-mail para sugestões, dúvidas, e críticas aos projetos de lei, emulando as atividades de uma audiência pública presencial. No entanto, até o horário previsto não houve qualquer manifestação por parte dos munícipes: PROJETO DE LEI Nº 002/2023 - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de Ibitinga, a Universidade de São Paulo – USP, e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo, objetivando a implantação do “PROGRAMA CIDADES GLOBAIS/ USP MUNICÍPIOS SUSTENTÁVEIS” no município da Estância Turística De Ibitinga. PROJETO DE LEI Nº 004/2023 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentaria insuficiente, e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023. - Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2023. - Altera a Lei Complementar 220, de 26 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal e Autarquias, e dá outras providências”.



Ticiane Patrícia Moreira Lorusso

Secretária de Governo



# MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2023

## BALANCETE - Análise dos Códigos de Aplicação até 31/01/2023

1 de 01

[UG=1 MUNICÍPIO DE IBITINGA]

Fonte de Recurso	Saldo Anterior	Receitas Receita Arrecadada	Despesas Despesa Paga	Saldo R/D	Saldo C/C	Diferença
<b>05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDER</b>						
220 ENSINO FUNDAMENTAL 011 QUESE/EDUCAÇÃO	10.876.645,42		162.833,21	10.713.812,21	10.710.188,01	3.624,20
<b>Total da Fonte:</b>	10.876.645,42	0,00	162.833,21	10.713.812,21	10.710.188,01	3.624,20
<b>95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDER</b>						
220 ENSINO FUNDAMENTAL 011 QUESE/EDUCAÇÃO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total da Fonte:</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IBITINGA, 31 de janeiro de 2023

\_\_\_\_\_  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CARLOS EDUARDO DE CAMARGO MONTEIRO TESOUREIRO  
CONTADOR - CRC: 1SP335442/O-8/SP LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI

\_\_\_\_\_  
JEAN GONÇALVES PEREIRA  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

